LEI N.º 1.591 - de 12 de novembro de 2001

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos de Atividades Finalísticas

Seção I

Da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes

Art. 26. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I - educação infantil e ensino fundamental;

II - assistência e apoio ao educando;

III - desenvolvimento do esporte amador;

IV - divulgação da cultura do Município.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes é constituída dos seguintes Departamentos:

I - Departamento de Esportes;

II - Departamento de Cultura;

III - Departamento de Educação;

IV - Departamento de Administração.

Art. 28. O Departamento de Administração é constituído do Setor de Merenda Escolar.